



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 21 de julho de 2017.

Doutor **MÁRIO SÉRGIO MATSUMOTO**
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

INDICAÇÃO Nº 2004, DE 2017, DEPUTADO ESTADUAL JORGE CARUSO

Assunto: INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo Geraldo Alckmin, que determine aos órgãos competentes as providências necessárias visando a liberação de recursos para instalação de um Poço Artesiano no município de Artur Nogueira.

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre a Indicação nº 2004 de 2017, de autoria do Deputado Estadual Jorge Caruso, temos a informar que a presente Indicação foi objeto de apreciação pela Coordenadoria de Saneamento, desta Secretaria, que encaminhou a Informação CSAN nº 373/2017, de 21/07/2017, contendo as informações referentes à liberação de recursos financeiros para instalação de um Poço Artesiano no Município de Artur Nogueira.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.


MONICA PORTO
Secretária Adjunta
rcu/ATCC - protocolado SSRH nº 1622/2017



Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Coordenadoria de Saneamento-CSAN

06
R

Inf. CSAN nº 373/2017

Data: 21/07/2017

Protocolado: 1622/2017

Assunto: Solicitação de recursos financeiros para instalação de poço artesiano

À Chefia de Gabinete

Em atenção a Indicação 2004/2017, solicitando a liberação de recursos financeiros para a instalação de um poço artesiano, no município de Artur Nogueira, temos a informar que o pedido enquadra-se nas intervenções financiadas pelo Programa SANEBASE.

Entretanto, para análise da SABESP e emissão de parecer sobre a viabilidade técnica do pleito, será necessária a apresentação dos seguintes documentos técnicos:

Memorial Descritivo do sistema de abastecimento de água existente e proposto, considerando o poço em questão: Descrição de como será executada a obra; ex: profundidade da vala, método construtivo, etc. É muito importante também a descrição do sistema existente, acompanhada de planta esquemática, apresentando a capacidade das unidades do sistema; ex: reservatório de 500 m³, adutora de PVC de 100 mm, etc.

Tal descrição tem como objetivo conhecer o atual sistema, possibilitando assim, avaliar as reais necessidades das obras solicitadas

Memória de cálculo: Apresentação da população atual e final de plano da área a ser atendida. A partir daí, calcula-se cada item do objeto; ex: diâmetro da tubulação da adutora, emissário, capacidade de reservação, etc.

Tais dados permitirão verificar se o dimensionamento das unidades do sistema está de acordo com as normas da ABNT.

Projeto do poço e avaliação hidrogeológica: Para obras não lineares, apresentação de planta baixa e cortes com cotas, diâmetros e tipo de material. Para as obras lineares, necessárias plantas planialtimétrica e perfil de caminhamento, com diâmetro, tipo de materiais, etc. Incluir também planta de localização das obras a serem executadas.

Matrícula da área do poço: Comprovação da titularidade do município

Licença de perfuração do poço junto ao DAEE



Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos
Coordenadoria de Saneamento-CSAN

Entretanto, para análise da SABESP e emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica do pleito, será necessária a complementação da documentação técnica destacada no Relatório Técnico da Sabesp e, com um prazo de máximo para envio à SSRH de 1 (um) ano, contado da data do recebimento desta correspondência.

Esclarecemos ainda, que concluída a análise técnica, o pleito ficará cadastrado nesta Secretaria aguardando futura priorização, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários.


WILMA GONÇALVES
Assessor Técnico de Gabinete
CSAN/Wilma/IB